

**BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL**

EDITAL DE LICITAÇÃO

COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 02/2012

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: TREINAMENTO

OUTUBRO/2012

**COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:
TREINAMENTO**

CONTEÚDO

SEÇÃO 1 – CONVITE -----	4
SEÇÃO 2 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES -----	6
SEÇÃO 3 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA -----	14
SEÇÃO 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS -----	19
SEÇÃO 5 - MINUTA DO CONTRATO -----	24
SEÇÃO 6 - PAISES ELEGÍVEIS -----	34.
SEÇÃO 7 – MODELOS DE DECLARAÇÃO -----	37

COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 02/2012
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: TREINAMENTO

**OBJETO: TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO EM ANÁLISE DE PONTO DE
FUNÇÃO**

**PROJETO: PROMOEX – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CONTROLE EXTERNO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
BRASILEIROS**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 1628/OC-BR

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

OUTUBRO/2012

SEÇÃO 1 – CONVITE

COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: TREINAMENTO

Goiânia, 11 de outubro de 2012.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prezado(a) Senhor(a):

A República Federativa do Brasil (doravante denominado “Mutuário”) recebeu financiamento (doravante denominado “Recursos”) do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado “Banco”), para o custeio do projeto indicado no presente Convite.

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás– TCE-GO convida a apresentar propostas para fornecer o seguinte treinamento: Análise de Ponto de Função. As Especificações Técnicas, Seção 4, anexas proporcionam mais detalhes sobre o referido treinamento.

Este Convite para Comparação de Preços para Execução de Treinamento foi enviado aos seguintes licitantes: **AGROSOL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA LTDA, ESTRATÉGIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, FATTO CONSULTORIA E SISTEMA LTDA E 3WAY NETWORKS INFORMÁTICA LTDA.**

Não é permitido transferir este convite a nenhum outro Licitante.

O Licitante será selecionado mediante o **menor preço global proposto**, seguindo os procedimentos descritos neste Convite e de acordo com as Políticas que se encontram na página: <http://www.iadb.org/procurement>.

O Convite inclui os seguintes documentos:

- Seção 1 - Convite
- Seção 2 - Instruções aos Licitantes
- Seção 3 - Formulários da Proposta
- Seção 4 – Especificações Técnicas
- Seção 5 - Minuta do Contrato
- Seção 6 – Países Elegíveis
- Seção 7 – Modelos de Declaração.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS.

PROMOEX



Favor informar-nos por escrito ao seguinte endereço: Praça Pedro Ludovico nº 332, Centro, Goiânia, GO, CEP nº 74.003-010 ou por e-mail: upcl@tce.go.gov.br, aos cuidados da Comissão de Licitação do Promoex, assim que receberem este Convite:

- a) que receberam este Convite;
- b) se apresentarão ou não uma proposta.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Valeska Rodrigues da Cunha
Presidente da Comissão de Licitação do Promoex
Tribunal de Contas do Estado de Goiás



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS.

PROMOEX



2. SEÇÃO 2 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

CONTEÚDO

1.	OBJETO-----	7
2.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS-----	7
3.	CONTEÚDO DA PROPOSTA-----	7
4.	APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS-----	10
5.	JULGAMENTO-----	10
6.	VIGÊNCIA DO CONTRATO-----	11
7.	PAGAMENTO-----	11
8.	FRAUDE E CORRUPÇÃO-----	11
9.	DISPOSIÇÕES FINAIS-----	12

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Convite a contratação de empresa especializada em ministrar treinamento em Análise de Ponto de Função, a fim de atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e do projeto devidamente relacionados e especificados na Seção 4 – Especificações Técnicas deste Convite.

1.2 O treinamento será realizado nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, TCE-GO, conforme detalhado na Seção 4 – Especificações Técnicas.

1.3 O prazo de execução do treinamento será de **60 (sessenta) dias corridos** contado a partir da assinatura do contrato pelo licitante adjudicado, e distribuídos em datas e horários a serem acordados entre as partes, constantes na Ordem de Serviço.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1 Este Convite está aberto a todos os licitantes elegíveis convidados, conforme especificado nas Políticas, que executem serviços cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás sua elegibilidade, sua capacidade e sua adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se na Seção 6 deste Convite.

2.2. Os documentos relativos à documentação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em um envelope devidamente fechado e identificado apropriadamente, nos termos do item 3 desta Instrução.

2.3. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3. CONTEÚDO DA PROPOSTA

3.1. A proposta deve constar dos formulários completos devidamente preenchidos e indicados na Seção 3 deste Convite, a saber:

- I. Apresentação da Proposta,
- II. Planilha de Quantidades e Preços,
- III. Especificações Técnicas Propostas, conforme os modelos fornecidos, e
- IV. Currículos dos Instrutores.

3.2. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com sua proposta, a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade;

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3. Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor;

3.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (cartão do CNPJ);

3.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes;

3.2.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

3.2.7. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou órgão competente da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

3.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.2.9. Declaração, sob as penas da lei, que se comprometem a comunicar à Comissão de Licitação do PROMOEX do Tribunal de Contas do Estado de Goiás a inexistência de fatos impeditivos que venham a impossibilitar a participação neste Convite ou a contratação com a Administração Pública (Seção 7 – Modelos de Declaração);

3.2.10. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (Seção 7 – Modelos de Declaração);

3.2.11. Declaração de inexistência de parentesco entre o(s) dirigente(s) da licitante, do seu corpo técnico, com Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (Seção 7 – Modelos de Declaração);

3.2.12. Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões), expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa ou seus responsáveis técnicos executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, excetuada a própria proponente, serviços compatíveis com o objeto do presente Convite.

3.2.13. Certificação do(s) instrutor(es) responsável(is) de no mínimo em CFPS (Certified Function Point Specialist), conforme os currículos apresentados.

3.3. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório. Em caso de certidão obtida junto à rede Internet, a validade da mesma ficará condicionada à aferição pelo site respectivo. Consulta esta feita pela Comissão de Licitação do Promoex, e procedida esta consulta, serão impressas declarações comprovantes da validação dos documentos, que serão juntadas aos autos deste procedimento.

3.4. O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite deverá solicitá-los **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data estabelecida para a apresentação das propostas, por escrito, por meio de carta, ou *fac-símile*, ou correio eletrônico (e-mail) enviados nos seguintes endereços: Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Bloco C, Divisão de Cartório de Contas, Centro, Goiânia, GO, CEP nº 74003-010, **ou** pelo endereço eletrônico upcl@tce.go.gov.br **ou** pelo fax (62) 3201 9184. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, através da Comissão de Licitação do Promoex, responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos os licitantes convidados,

3.5. O período de validade das propostas não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data final prevista para a sua entrega.

3.6. Em circunstâncias excepcionais, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

3.7. Os preços serão cotados em R\$ (Real), de acordo com o especificado no Formulário II, da Seção 3, deste Convite, e permanecerão fixos durante a execução do Contrato e não estão sujeitos a nenhum tipo de ajuste.

3.8. Os licitantes deverão cotar o(s) item(ns) completo(s) apresentados nas propostas. Propostas apresentadas de forma incompleta para o(s) item(ns) serão rejeitadas.

3.9. O preço cotado no Formulário de Apresentação da Proposta deverá ser o preço total da proposta, excluindo qualquer desconto oferecido.

3.10. O licitante poderá cotar qualquer desconto e indicará seu método de aplicação no Formulário de Apresentação da Proposta

4. APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os licitantes podem apresentar suas propostas por correio ou entregarem pessoalmente, em envelope opaco.

4.1.1. O endereço para a entrega dos envelopes é:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROMOEX
CONVITE PARA COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:
TREINAMENTO Nº 02/2012.
PROPOSTA para Tribunal de Contas do Estado do Goiás – TCE-GO.
Endereço: Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Bloco C, Divisão de Cartório de
Contas, Centro, Goiânia, GO, CEP nº 74.003-010.

4.2. O recebimento dos envelopes das propostas pela Comissão de Licitação do Promoex será efetuado **no dia 26 de outubro de 2012 às 11:00 horas** e serão abertos imediatamente pela Comissão, **cujas sessões não serão públicas.**

4.3. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão de Licitação do Promoex após a data e horário fixado no presente Convite serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

5. JULGAMENTO

5.1. Após a Presidente da Comissão de Licitação do Promoex declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, o julgamento das propostas será feito pelo **menor preço global proposto**, para as propostas que se ajustem substancialmente ao presente Convite, isto é, cumpram com os prazos e as Especificações Técnicas requeridas.

5.2. A adjudicação do objeto deste Convite será feita ao licitante que oferecer uma proposta substancialmente adequada e o **menor preço global proposto.**

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá considerando a proposta que apresente o melhor atendimento às Especificações Técnicas. Se continuar o empate a Presidente da Comissão de Licitação do Promoex deverá solicitar aos licitantes, indicando o motivo, uma nova cotação de preços, as quais abertas em sessão pública,

lavrando-se e assinando-se a ata correspondente. A adjudicação será feita a o menor preço global proposto.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato pelas partes, admitida a prorrogação de comum acordo entre o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a Empresa contratada.

6.2. O licitante vencedor deverá assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

6.3. Na hipótese do licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás convocará o licitante com o segundo menor preço global proposto e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4. O presente Convite, as Especificações Técnicas e a Planilha de Quantidades e de Preços integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo Diretor da Divisão de Processamento de Dados – DPD, de que os serviços de treinamento foram realizados conforme as disposições contidas nas Especificações Técnicas. A Nota Fiscal/Fatura conterá a descrição dos serviços de treinamento realizados, quantidades, preços unitários e o valor total.

7.1.1. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, e na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deve ser emitida em nome de ***Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Convênio 00020/2006 com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Contrato de Empréstimo 1628-OC/BR PROMOEX.***

8. FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do Contrato, estando sujeitos às **sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.**

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. **Os serviços deverão ser executados rigorosamente em conformidade com as Especificações Técnicas e a Proposta da Empresa.** Se o licitante contratado não prestar a totalidade ou parte dos serviços dentro do período especificado no Contrato, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá deduzir, do Preço do Contrato a título de indenização por perdas e danos, uma soma equivalente a 1% (um por cento) por semana do preço dos serviços não prestados por cada semana ou parte de semana em atraso até a efetiva execução, até alcançar uma dedução máxima de 6% (seis por cento) do Preço Total do Contrato. Ao alcançar o máximo estabelecido, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá rescindir o Contrato.

9.2. Fica assegurado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás o direito de:

- a) Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito aos licitantes que já tenham recebido o Convite, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados; e
- c) Alterar as condições deste Convite de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

9.3. A participação neste Convite implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Convite e do objeto do mesmo.

9.4. Será facultado interpor recurso à Comissão de Licitação do Promoex em quaisquer das etapas do processo de licitação.

9.4.1. Para o Concorrente que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

9.4.2. Os recursos deverão ser registrados no Serviço de Comunicações (Protocolo) na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Térreo, Bloco A.

9.4.3. A impugnação ao presente convite e seus anexos e a interposição de recursos terão aplicação subsidiária, no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Goiânia, 11 de outubro de 2012

Valeska Rodrigues da Cunha
Presidente

Gisele Oliveira de Castro
Membro

Licardino Siqueira Pires
Membro

Polyane Vieira Meireles
Membro

Rosana Maria Cruvinel Siqueira B. Vieira
Membro

ORIGINAL ASSINADO

SEÇÃO 3 - FORMULÁRIOS DA PROPOSTA

CONTEÚDO

FORMULÁRIO I. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA-----	15
FORMULÁRIO II - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS---	17
FORMULÁRIO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PROPOSTAS----	18

FORMULÁRIO I - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Data: __ de _____ de ____.

**Convite para Comparação de Preços para a Execução de Serviços: Treinamento nº
02/2012**

Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO,

Tendo examinado o Convite, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para a execução de treinamento em Análise de Ponto de Função, de conformidade com o Convite mencionado, pelo valor total de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, de acordo com a(s) Planilha(s) de Quantidades e Preços anexa(s) e parte integrante desta proposta.

Outrossim, declaramos que os serviços a serem executados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão do licitante e que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a efetuar a execução dos serviços no prazo de [número] dias, contado a partir da data da assinatura do Contrato; e
- b) os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

() Aplicável ou () Não aplicável

Caso Aplicável:

- i) **Descontos:** Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: [detalhar cada desconto oferecido e o item(ns) específico(s) na Planilha de Quantidades e Preços, ao qual se aplica o desconto].
- ii) **Metodologia de Aplicação dos Descontos:** Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: [Detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos];

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de [indicar prazo não inferior a 30 (trinta) dias], contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que o Contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Convite. O responsável na empresa pelo presente Convite é *[indicar nome, endereço, telefone, fax, e-mail etc.]*

[Indicar local], aos ____ dias de _____ de ____.

Endereço completo da Empresa: *[indicar]*

Nome e assinatura do representante legal ou autorizado: *[indicar e assinar]*



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS.

PROMOEX



FORMULÁRIO II – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Comparação de Preços para a Execução de Serviços: Treinamento nº 02/2012.

Nome do Licitante: [indicar]

Item nº (1)	Descrição dos Serviços (2)	Unidade (3)	Qtd.(4)	País de Origem (5)	Preço Unitário (6)	Preço Final com Impostos (9)=(7)+(8)
[indicar]	[indicar]	[indicar]	[indicar]			

Data: [indicar]

Assinatura do Licitante (Representante Legal ou Autorizado):

FORMULÁRIO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PROPOSTAS

Comparação de Preços para a Execução de Serviços: Treinamento nº 02/2012.

Nome do Licitante: [indicar]

Item nº (1)	Descrição (2)	Especificações Técnicas	
		Solicitada (3)	Proposta (4)
[indicar]	[indicar]	Encontra-se consubstanciada na Seção 4 – Especificações Técnicas deste Convite	[o licitante deve indicar]

Data: [indicar]

Assinatura do Licitante (Representante Legal ou Autorizado):

SEÇÃO 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

TREINAMENTO

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada a ministrar treinamento em Análise de Ponto de função.

2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo atender ao planejamento definido pelo PROMOEX referente à sub-componente 2.5 desenvolvimento da política e da gestão da tecnologia da informação com os produtos 2.5.4 Capacitação em Análise de Ponto de Função.

3. JUSTIFICATIVA

A Análise de Ponto de Função, por conseguinte, vem a tornar o trabalho da TI mensurável ao nível de possibilitar um melhor planejamento, visando entre outras variáveis, à maior celeridade na prestação de serviços a sociedade, o que certamente contribuirá sobremaneira para o alcance dos objetivos estratégicos desta Corte de Contas.

4. Especificação do treinamento em Análise de Pontos de Função

Item	Descrição	Nº Partic	Carga Horária
01	Análise de Ponto de Função	10	20 hs

4.1. Descrição Detalhada do Treinamento

4.2. Item 01

4.2.1. VISÃO GERAL

- Conceitos iniciais.

4.2.2. CÁLCULO DOS PONTOS POR FUNÇÃO BRUTOS

- Visão do usuário;
- Tipos de contagem;

PROMOEX

- Determinação do tipo de contagem;
- Escopo da contagem e fronteiras da aplicação;
- Tipos de função;
- Exercícios de fixação.

4.2.3. FUNÇÕES DE DADO

4.2.3.1. Arquivo Lógico Interno - ALI

- Conceito;
- Regras de identificação;
- Regras de contagem de Tipos de Dados – TD;
- Regras de contagem de Tipos de Registro – TR;
- Tabelas (complexidades e contribuições).

4.2.3.2. Arquivo de Interface Externa - AIE

- Conceito;
- Regras de identificação;
- Regras de contagem de TD;
- Regras de contagem de TR;
- Tabelas (complexidades e contribuições).

4.2.4. FUNÇÕES TRANSACIONAIS

4.2.4.1. EE-Entradas Externas

- Conceito;
- Regras de identificação;
- Regras de contagem de TD;
- Regras de contagem de Arquivo Referenciado – AR;
- Tabelas (complexidades e contribuições).

4.2.4.2. CE-Consultas Externas

- Conceito;
- Regras de identificação;
- Regras de contagem de TD;
- Regras de contagem de AR;
- Tabelas (complexidades e contribuições).

4.2.4.3. SE-Saídas Externas

- Conceito;
- Regras de identificação;
- Regras de contagem de TD;
- Regras de contagem de AR;
- Tabelas (complexidades e contribuições).

4.2.5. AJUSTE NA CONTAGEM

4.2.5.1. Níveis de influência

4.2.5.2. Características gerais

- Comunicação de dados;
- Processamento distribuído;
- Performance;

PROMOEX

- Configuração altamente utilizada;
- Volume de transações;
- Entrada de dados on-line;
- Eficiência do usuário final;
- Atualização on-line;
- Processamento complexo;
- Reusabilidade;
- Facilidade de instalação;
- Facilidade de operação;
- Múltiplos locais;
- Modificação facilitada.

4.2.5.3. Determinação do Fator de Ajuste – FA

4.2.6. CÁLCULO DOS PONTOS POR FUNÇÃO AJUSTADOS

4.2.6.1. Tipos de contagem

4.2.6.2. Projeto de desenvolvimento

4.2.6.3. Projeto de melhoria

4.2.6.4. Aplicação

4.2.6.5. ESTIMATIVAS

5. CAPACIDADE PROFISSIONAL DOS INSTRUTORES

O instrutor responsável deverá possuir no mínimo a certificação CFPS (*Certified Function Point Specialist*).

Enviar juntamente com a proposta, currículo do instrutor.

6. INSUMOS

Os materiais necessários à execução da capacitação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

O ambiente e os equipamentos (mesas, cadeiras, projetor, computador, flip chart e outros pertinentes a capacitação) que forem necessários, serão fornecidos pelo CONTRATANTE.

O ambiente e equipamentos citados deverão ser solicitados pela CONTRATADA mediante prévio aviso, no prazo mínimo 5 (cinco) dias.

7. LOCAL DE TRABALHO

A prestação de serviço de capacitação será realizada nas dependências do TCE–GO.

8. OUTRAS DESPESAS

Todas as despesas relativas às passagens, diárias e outras referentes à locomoção e alimentação dos instrutores e para a execução dos serviços serão arcadas pela CONTRATADA.

9. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 9.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal e fatura correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado.
- 9.2.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pela Divisão de Processamento de Dados DPD.
- 9.3.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, e na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1.** Acompanhar e avaliar os trabalhos da CONTRATADA através da Divisão de Processamento de Dados - DPD
- 10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o bom e fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência/Contrato.
- 10.3.** Fornecer eventuais documentos que lhe forem solicitados pela CONTRATADA.
- 10.4.** Atestar recibos/faturas apresentadas pela CONTRATADA através da Divisão de Processamento de Dados - DPD.
- 10.5.** Pagar a CONTRATADA pelos serviços realizados, nos modelos e regras descritas neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1.** Atender a solicitação do serviço que lhe foi incumbido, quanto da aceitação na Ordem de Prestação de Serviços.
- 11.2.** Estar em local e hora indicados para realização do serviço contratado, através de seu Instrutor/Equipe;
- 11.3.** Conhecer a metodologia e metas previstas pelo CONTRATANTE, e sempre que realizar serviços em seu nome, zelar pela postura e integridade, ética e solicitude, de modo a garantir plenamente os resultados quantitativos e qualitativos das ações executadas.
- 11.4.** A CONTRATADA deverá adotar a metodologia e o material didático aprovado pelo CONTRATANTE, bem como, cumprir fielmente o cronograma de execução previamente discutido, o qual fará parte do presente instrumento, independente de transcrição e/ou traslado.
- 11.5.** A inobservância do disposto na alínea anterior ensejará ao CONTRATANTE, o direito de rescindir o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, salvo, por motivo de força maior, devidamente comprovado e justificado, sem prejuízo do direito à indenização por perdas e danos.

PROMOEX

- 11.6. A CONTRATADA apresentará recibo do seu serviço, juntamente com a lista de frequência de participantes, além de relatório com resultados quantitativos e qualitativos.
 - 11.7. Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, os serviços de instrutoria e os materiais didáticos necessários à fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;
 - 11.8. Assegurar e facilitar ao CONTRATANTE o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes à suspensão de segurança durante a execução dos serviços ou em razão destes;
 - 11.9. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços ou em razão destes;
 - 11.10. Cumprir fielmente os prazos previstos na legislação pátria para o procedimento objeto do presente contrato;
 - 11.11. Se responsabilizar por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
 - 11.12. Se responsabilizar por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato.
 - 11.13. Se responsabilizar por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 12. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 12.1. O prazo de execução dos treinamentos será de 60 dias corridos contado a partir da assinatura do Contrato.

Marco Antônio Gomes de Oliveira
Diretor da Divisão de Processamento de Dados
Gerente do Produto 2.5.4 - PROMOEX

(ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO)

SEÇÃO 5 - MINUTA DO CONTRATO

**COMPARAÇÃO DE PREÇOS 02/2012
PROCESSO 201100047001474**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRA O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS E
A EMPRESA _____ NA
FORMA ABAIXO.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Edson José Ferrari**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 135.131.761-04, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram, o presente CONTRATO, decorrente da Comparação de Preços nº 02/2012, procedimento realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº 1628 OC/BR PROMOEX, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento BID, Projeto do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Brasileiros – PROMOEX, conforme faculta o art. 5º do art. 42 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações subsequentes, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço de treinamento em Análise de Ponto de Função, conforme especificados no Anexo A - Especificações Técnicas e no Anexo B – Proposta da Empresa, que fazem parte integral deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. A Prestação de Serviços de capacitação será realizada nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3. O prazo de execução dos serviços dos treinamentos será de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da assinatura deste Contrato, e distribuídos em datas e horários a serem acordados entre as partes, constantes na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução dos serviços da capacitação na Análise de Ponto de Função, será realizada da seguinte forma:

Item	Descrição	Nº de Participantes	Carga Horária
01	Análise de Ponto de Função	10	20hs

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo Diretor da Divisão de Processamento de Dados – DPD, de que os serviços de treinamento foram realizados conforme as disposições contidas nas Especificações Técnicas. A Nota Fiscal/Fatura conterá a descrição dos serviços de treinamentos realizados, quantidades, preços unitários e o valor total.

5.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, e na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deve ser emitida em nome de **Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Convênio 00020/2006 com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Contrato de Empréstimo 1628-OC/BR PROMOEX.**

5.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira e previdenciária sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6. A Nota Fiscal/Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____) de acordo com os valores especificados na Proposta e na Planilha de Quantidades e Preços apresentadas pela Contratada.

6.2. Os preços contratuais não serão reajustados.

6.3. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços (treinamento) a que alude este Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios Brasileiros – PROMOEX, oriundo do Convênio 020/2006 – Contrato de Empréstimo 1628 OC/BR, e por conta na dotação orçamentária _____, Fonte (___) _____, Grupo (___) _____, no valor de R\$ _____, conforme Nota de Empenho nº ____/____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do Contrato pelas partes, admitida a prorrogação de comum acordo entre o Contratante e a Contratada.

7.2. A Instrução aos licitantes, as Especificações Técnicas e a Planilha de Quantidades e de Preços integrarão este Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão de Processamento de Dados, ou servidor por ele designado, que será responsável pela coordenação das atividades contempladas neste Contrato, aceitação e aprovação por parte do Contratante dos Serviços ou outros elementos que devem ser fornecidos e executados, como também anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos dos serviços prestados e atestará as notas fiscais/faturas de serviços, para fins de pagamento.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias corridos, daquela data, correndo despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PADRÃO DE DESEMPENHO

11. A Contratada compromete-se a prestar os Serviços de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional. A Contratada deverá prontamente substituir qualquer empregado designado para este Contrato cujo desempenho seja considerado insatisfatório pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONFIDENCIALIDADE

12. Durante a vigência deste Contrato e dentro dos dois anos seguintes a seu término, a Contratada não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante relacionada com os Serviços, este Contrato ou as atividades ou operações do Contratante sem o consentimento prévio por escrito deste último.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROPRIEDADE DOS MATERIAIS E PRODUTOS

13. Todos os materiais de treinamento, programas de computação ou outros produtos e documentos preparados pela Contratada para o Contratante em virtude deste Contrato serão de propriedade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGUROS

14. A Contratada será responsável por contratar os seguros pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUB-ROGAÇÃO

15. A Contratada não poderá ceder este Contrato ou subcontratar nenhuma parte do mesmo, sem o consentimento prévio por escrito do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E IDIOMA

16. O Contrato será regido pelas leis do Brasil e o idioma do Contrato será o Português.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17. Toda controvérsia surgida deste Contrato que as Partes não possam solucionar de forma amigável deverá ser submetida a processo judicial, pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido diploma legal.

18.2. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações ensejará a rescisão do presente contrato.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal de Licitações, acarreta as consequências previstas no artigo 78 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - 12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

19. O Banco Interamericano de Desenvolvimento (“Banco”) exige que todas as Empresas observem as Políticas para Aquisição de bens e Contratação de Obras e Serviços Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. Em particular, o Banco exige que todas as Empresas que apresentaram propostas ou estão participando de Serviços financiados pelo Banco observem os mais altos níveis éticos, e denunciem ao Banco todo ato suspeito de fraude ou corrupção do qual tenham conhecimento, ou sejam, informados. Os atos de fraude e corrupção estão proibidos. O Banco também adota medidas em caso de denúncias relacionadas com supostos atos de fraude e corrupção, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Acompanhar e avaliar os trabalhos da CONTRATADA através da Divisão de Processamento de Dados – DPD.

20.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

20.3. Fornecer eventuais documentos que lhe forem solicitados pela CONTRATADA.

20.4. Atestar recibos/faturas apresentadas pela CONTRATADA através da Divisão de Processamento de Dados - DPD.

20.5. Pagar a CONTRATADA pelos serviços realizados, nos modelos e regras descritas nas Especificações Técnicas e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Atender a solicitação do serviço que lhe foi incumbido, quanto da aceitação na Ordem de Prestação de Serviços.

21.2. Estar em local e hora indicados para realização do serviço contratado, através de seu Instrutor/Equipe.

21.3. Conhecer a metodologia e metas previstas pelo CONTRATANTE, e sempre que realizar serviços em seu nome, zelar pela postura e integridade, ética e solicitude, de modo a garantir plenamente os resultados quantitativos e qualitativos das ações executadas.

21.4. A CONTRATADA deverá adotar a metodologia e o material didático aprovado pelo CONTRATANTE, bem como, cumprir fielmente o cronograma de execução previamente discutido, o qual fará parte do presente instrumento, independente de transcrição e/ou traslado.

21.5. A inobservância do disposto na alínea anterior, ensejará ao CONTRATANTE, o direito de rescindir o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, salvo, por motivo de força maior, devidamente comprovado e justificado, sem prejuízo do direito à indenização por perdas e danos.

21.6. A CONTRATADA apresentará recibo do seu serviço, juntamente com a lista de frequência de participantes, além de relatório com resultados quantitativos e qualitativos.

PROMOEX

21.7. Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, os serviços de instrutoria e os materiais didáticos necessários à fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato.

21.8. Assegurar e facilitar ao CONTRATANTE o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes a suspensão de segurança durante a execução dos serviços ou em razão destes.

21.9. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços ou em razão destes.

21.10. Cumprir fielmente os prazos previstos na legislação pátria para o procedimento objeto do presente contrato.

21.11. Se responsabilizar por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

21.12. Se responsabilizar por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato.

21.13. Se responsabilizar por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

21.14. Durante a vigência deste Contrato, a Contratada deve manter o preposto, aceito pela Administração da Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22. A Contratada estará ainda sujeita as penalidades caso incorra em infração capitulada nas hipóteses previstas nos artigos 81 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

23.2.E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2012.

Conselheiro Edson José Ferrari
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Contratada

Testemunhas:1. _____
CPF: _____

Testemunha:2. _____
CPF: _____

Unidade Executora Local do Promoex junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, aos _____ de _____ de 2012.

Fernando Xavier da Silva
Coordenador Geral da UEL TCE/GO.

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

[Inserir]

ANEXO B – PROPOSTA DA EMPRESA

[Inserir a proposta incluindo a Planilha de Quantidades e Preços preenchida]

SEÇÃO 6 - PAÍSES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras e serviços em aquisições financiadas pelo Banco

Nota: As referências nestes documentos ao “Banco” incluem o BID, o Fumin e qualquer fundo administrado pelo Banco.

Dependendo da fonte do financiamento, o Usuário deve escolher uma das seguintes 3 opções para o item 1. O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:

- (i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil,-, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países não Mutuários:

- (i) Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Noruega, Portugal, República da Coreia, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos.

2) Países Membros quando o financiamento provém do Fundo Multilateral de Investimentos

a) Lista de Países:

- (i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Itália, Jamaica, Japão, México, Países Baixos, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República da Coreia, Espanha, Suriname, Trinidad e Tobago, Estados Unidos, Uruguai e Venezuela.

3) Lista de Países no caso de financiamento por um fundo administrado pelo Banco: (Incluir a lista de países)

4) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

a) **Um indivíduo** tem a nacionalidade de um país-membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

- (i) é cidadão de um país-membro; ou
- (ii) estabeleceu seu domicílio em um país-membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma empresa** tem a nacionalidade de um país-membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

- (i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país-membro do Banco; e
- (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país-membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país-membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, Contratante ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país-membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao Contratante. Para fins de

determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Européia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos. Seção 6 – Países Elegíveis 26.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

SEÇÃO 7 – MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não existe fatos impeditivos que venham impossibilitar a participação desta empresa na **Comparação de Preços nº02/2012** e que a mesma não foi considerada inidônea ou impedida de participar de licitações no âmbito federal, estadual e municipal.

xxxxxxx, de de 2012.

Representante legal

RG nº

CPF nº

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, em atendimento ao previsto na **COMPARAÇÃO DE PREÇOS nº 02/2012**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1.998.

xxxxxxx, de de 2012.

Representante legal

RG nº

CPF

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUI PARENTESCO

_____ (nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

xxxxxxx, de de 2012.

Representante legal

RG nº

CPF nº